

Equipe Responsável

Prof.^a Dr.^a Waleska Ferreira de Albuquerque

Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PREXC

prexc@ufpi.edu.br

(86) 3215 5571

Prof. Dr. Daniel Loucana da Costa Araújo

Coordenador de Programas, Projetos e Eventos
Científicos e Tecnológicos – CPPEC/PREXC

cppec@ufpi.edu.br

(86) 3215 5575

EDITAL Nº 24/2026 – PREXC/UFPI

SELEÇÃO DE ALUNOS DA UFPI PARA PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO
CARNAÚBA DO PROJETO RONDON (CONJUNTO “A” — PIAUÍ)

PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA
PREXC



www.ufpi.br/prexc



EDITAL Nº 24/2026

Seleção de alunos da UFPI para participação na Operação *Carnaúba* do Projeto Rondon (Conjunto “A” — Piauí)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por delegação e no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de seleção interna de acadêmicos regularmente matriculados para composição da equipe de rondonistas que representará a UFPI na Operação *Carnaúba* do Projeto Rondon, a ser realizada no Estado do Piauí, no período de 11 a 30 de janeiro de 2027, observadas as normas do Edital nº 1/2026-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD do Ministério da Defesa, a legislação aplicável da UFPI.

1. DA FINALIDADE

1.1 Serão selecionados acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPI de acordo com os eixos temáticos do Conjunto “A”: Saúde, incluindo Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Educação Física e Nutrição; Educação, abrangendo Pedagogia e Educação do Campo; Direitos Humanos e Justiça, com Direito, Serviço Social, Administração, Ciências Contábeis e Ciência Política; e Cultura, contemplando Artes Visuais e Música. Os acadêmicos selecionados atuarão como voluntários, integrando a equipe institucional na Operação *Carnaúba*.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão selecionados até 8 (oito) alunos titulares e 8 (oito) suplentes, de acordo com a composição estabelecida no Edital-MD, que prevê que a equipe do Conjunto “A” é composta, em regra, por 10 rondonistas por instituição — sendo 2 professores e 8 alunos.

2.2 Para cada eixo temático do Conjunto “A”, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para alunos titulares e 2 (duas) vagas para alunos suplentes.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS



3.1 A participação é voluntária, sem vínculo empregatício ou remuneração, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

3.2 A Operação envolve capacitação prévia, deslocamentos, execução de atividades de campo e elaboração de relatório final.

4. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	21 de setembro de 2026.
Período de inscrições	21 a 24 de setembro de 2026 (até 23h59, horário de Teresina/PI).
Homologação das inscrições	25 de setembro de 2026.
Etapa 1 — Análise documental e carta de motivação	26 de setembro de 2026
Divulgação do resultado da Etapa 1	27 de setembro de 2026
Etapa 2 — Entrevistas	28 e 29 de setembro de 2026
Resultado preliminar	30 de outubro de 2026
Prazo para recursos	01 de outubro de 2026
Resultado final	02 de outubro de 2026
Capacitação institucional (início)	outubro/novembro de 2026 (datas a confirmar)
Cadastro no aplicativo do Projeto Rondon (Anexo P)	até 2 de outubro de 2026 (ou prazo a ser informado pela Coordenação, conforme Edital-MD)
Execução da Operação	11 a 30 de janeiro de 2027

4.1 O cronograma poderá ser ajustado em função do calendário do Projeto Rondon/Ministério da Defesa (Anexo “E” do Edital nº 1/2026-MD) ; qualquer alteração será amplamente divulgada.

5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS



- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPI.
- 5.2. Em janeiro de 2027 estar cursando, no mínimo, a partir da segunda metade do curso (conforme item 8.5 do Edital-MD).
- 5.3. Disponibilidade integral para todo o período da Operação (11 a 30/01/2027), inclusive deslocamentos e capacitação prévia a ser realizada no Campus Ministro Petronio Portela, da Universidade Federal do Piauí.
- 5.4. Condições de saúde compatíveis com atividades de campo (será exigida Declaração de Saúde/atestado conforme Anexo “R” do Edital-MD).
- 5.5. Comprovante de vacinação atualizado — febre amarela obrigatório; recomendadas: hepatite B, difteria/tétano, influenza, COVID-19 (item 9.2.5.1 do Edital-MD).
- 5.6. Não possuir pendências acadêmicas ou disciplinares que impeçam a participação, a critério da Coordenação do curso.
- 5.7. Aceitar expressamente o caráter voluntário da participação (Lei nº 9.608/1998).
- 5.8. É vedada a participação de aluno que já tenha atuado em Operações anteriores do Projeto Rondon, conforme vedações do Edital-MD, salvo previsão em casos excepcionais.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário do *google forms*: <https://forms.gle/aLNnTXETzPP3U4e29> onde o candidato irá preencher e anexar os documentos obrigatórios.
- 6.2 É vedada a complementação de documentos.
- 6.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de dados.

7. Do Processo seletivo

- 7.1. Comissão de seleção será designada pela Pró-Reitoria de Extensão, integrada por representantes da Coordenação de Extensão e dos cursos envolvidos.



7.2. Etapa 1 (eliminatória e classificatória): análise do histórico escolar, documentos e carta de motivação — avalia desempenho acadêmico, aderência às áreas temáticas e coerência da motivação e 7.3. Etapa 2 (classificatória): entrevista presencial ou remota com a comissão, avaliando conhecimento do Projeto Rondon, perfil para trabalho em equipe, atuação em campo, resiliência, disponibilidade, motivação, competências comportamentais e sociais, liderança e iniciativa, resolutividade e adaptabilidade, comunicação e desenvoltura.

7.4. Critérios de pontuação (nota 0–10): média ponderada dos itens abaixo:

- a) Histórico escolar — peso 3.
- b) Carta de motivação — peso 2.
- c) Entrevista e dinâmica — peso 5.

7.5. Nota mínima eliminatória na Etapa 1: 6,0 (seis).

7.6 Falta na entrevista implica a eliminação do candidato.

7.7. Critérios de desempate (ordem):

- a) maior nota na entrevista;
- b) contribuição à multidisciplinaridade da equipe (priorizar cursos/áreas não representados entre titulares);
- c) participação comprovada em projetos de extensão;
- d) maior idade.

7.7. Serão classificados como titulares os 16 (dezesseis) primeiros colocados; os 16 (dezesseis) seguintes serão suplentes, na ordem de classificação, de acordo com a distribuição de vagas (Itens 2.1 e 2.2)

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Participar integralmente das capacitações, planejamento e execução da Operação;

8.2 Cumprir as normas do Projeto Rondon (Anexos J, Q e demais orientações do Edital-MD), inclusive proibições e condutas previstas;

8.3 Assinar e entregar, nos prazos, os Anexos L (Termo de Adesão) e M (Contrato de Licença de Uso de Imagem) exigidos pelo Projeto Rondon;

8.4 Apresentar comprovante de vacinação e a Declaração de Saúde (Anexo R) antes do início da Operação;



8.5 Fornecer dados para cadastro no aplicativo do Projeto Rondon (Anexo P) dentro do prazo;

8.6 Colaborar com a elaboração do Relatório Final de Atividades e com a divulgação institucional;

8.7 Representar a UFPI com ética e responsabilidade.

9. CONVOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÕES E IMPEDIMENTOS

9.1. Titulares serão convocados para cadastro e assinatura de anexos dentro dos prazos informados.

9.2. Desistência, ausência de documentação, inaptidão em saúde ou descumprimento de prazos implicará convocação do suplente seguinte, observada a ordem de classificação.

9.3. Não haverá substituição de aluno durante a execução da Operação, salvo disposições explícitas do Edital-MD.

10. DOS CUSTOS E DOS APOIOS

10.1. A participação é gratuita e voluntária. Transportes rodoviários (ida e volta da capital do estado de origem até o Centro Regional indicado pelo Projeto Rondon), alojamento, alimentação e transporte local durante a Operação são providos pelo Projeto Rondon/Ministério da Defesa, conforme Edital-MD.

10.2. Compete à UFPI providenciar seguro/assistência de viagem e deslocamento terrestre da sede institucional até o centro regional, conforme orientações do Edital-MD e regra interna da UFPI.

10.3. Despesas pessoais, documentação individual e atualização vacinal são de responsabilidade do acadêmico.

11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1. Resultado preliminar será divulgado na data prevista no Cronograma e por e-mail aos inscritos. 11.2. Recursos administrativos poderão ser interpostos no prazo informado, exclusivamente pelo e-mail prexc@ufpi.edu.br à Comissão de Seleção.



11.3. Resultado final será publicado após análise dos recursos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica ciência e concordância com este Edital e com as normas do Projeto Rondon (Edital nº 1/2026-MD e anexos).

12.2. Prestação de informação falsa acarreta eliminação do candidato, a qualquer tempo.

12.3. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ouvido os professores coordenadores

12.4. Informações e dúvidas podem ser encaminhadas para prexc@ufpi.edu.br (assunto: Projeto Rondon — Operação Carnaúba).

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 21 de setembro de 2026.

Prof.^a Dr.^a Waleska Ferreira de Albuquerque
Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PREXC

Prof. Dr. Daniel Loucana da Costa Araújo
Coordenador de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos –
CPPEC/PREXC